CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 22 / 04 /2024
Hora: 12 : 52
ASSINATURA - PROCURADORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 01
ASS.

PROJETO DE LEI Nº 17 /2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO REAL MASTERS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sarzedo, Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Real Master, inscrita no CNPJ sob o nº 35.086.2010/0001-29, associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter assistencial, que atua na defesa dos direitos sociais e de duração indeterminada.

Art. 2º Cessarão os efeitos da utilidade pública se a entidade:

§1º Deixar de preencher os requisitos estabelecidos no art. 1º da Lei 485/2011;

§ 2º Alterar a finalidade estatutária ou negar a prestar os serviços neles compreendidos.

§ 3º Deixar de comunicar aos órgãos competentes qualquer alteração estatutária no prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do registro no Cartório.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sarzedo, 22 de abril de 2024

Pr. Edmilson Miguel Júlio
Vereador-Avante
2021/2024
Câmara Municipal de Sarzedo

EDMÍLSON MIGUEL JÚLIO

Vereador – PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 03
ASS.

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objeto declarar a utilidade pública municipal a Associação Real Master, instituição de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos e com sede nesse Município.

Em funcionamento desde 27 de maio de 2021, atualmente atende 140 (cento e quarenta) crianças e adolescentes com idade entre 06 e 17 anos de idade, que residem no Município em especial nos bairros Residencial Masterville, Brasília, Serra Azul, Planalto, Jardim Santa Rosa, Santa Rita e Imaculada. As modalidades ofertadas são: Grafite, Artes Marciais (Muay Thai), curso de Solda e Montagem e Vôlei.

Conforme o disposto no art. 1º da Lei 485/2011 do Município de Sarzedo,

> "As associações constituídas no Município de Sarzedo com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser decretadas de utilidade pública mediante a comprovação de que adquiriu personalidade jurídica; está em funcionamento há mais de 01 anos; cargos da direção não são remunerados e seus diretores são pessoas idôneas".

A associação preenche os requisitos exigidos pela lei, conforme documentos anexados, e a concessão do título de utilidade pública lhe trará mais benefícios nesta empreitada, especialmente no tocante a possibilidade de recebimento de subvenção social para implementação dos projetos por ela idealizados.

A declaração que se busca, é de interesse da sociedade em geral, especialmente aos munícipes que são e permanecerão atendidos com apreço e dedicação pela associação respectiva.

Assim, justificamos esse nosso pedido, em apoio a esta entidade social que tem se destacado no cumprimento de seus objetivos estatutários e apelo aos nobres pares, membros dessa casa legislativa, votem favorável a concessão de utilidade pública a supracitada Associação.

Sarzedo, 22 de abril de 2024

Pr. Edmilson Miguel Júlio
Vereador-Avante
2021/2024
Câmara Municipal de Sarzedo

EDMÍLSON MIGUEL JÚLIO

Vereador – PL

CONFERE COM O ORIGINAL
SARZEDO, 22 / 04 /2024
HORA: 18:57
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 05 ASS:

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ibirité - MG
CNPJ: 26.046.623/0001-99
Rua Deolindo Ferreira Diniz, 46, Sala 03 - Whatsapp: (31) 99812-5036, - Central Park - Ibirité - MG - CEP:32400-236
Tel:(31)3157-0145 - ibiritertdpj@gmail.com
Larissa Alba Carvalho Alvarenga - Oficial de Registros

Recibo Número: 12049 - Registro: 3806 Data: 03/04/2024

Recebi de ASSOCIAÇÃO REAL MASTER , a importância de R$ 971,35 referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

Código	Ato	Qtd	Emol(R$)	TFJ(R$)	Rec(R$)	ISS(R$)	Desp(R$)	Total(R$)
6101-0	Averbação p/ integrar registro sem valor	3	R$ 442,65	R$ 159,54	R$ 26,55	R$ 23,46	R$ 0,00	R$ 652,20
6601-9	Conferência de Documento	3	R$ 72,63	R$ 22,26	R$ 4,35	R$ 3,84	R$ 0,00	R$ 103,08
8101-8	Arquivamento	17	R$ 149,43	R$ 49,64	R$ 9,01	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 216,07
	Totais	**23**	**R$ 664,71**	**R$ 231,44**	**R$ 39,91**	**R$ 35,29**	**R$ 0,00**	**R$ 971,35**

Ibirité, 3 de abril de 2024

Larissa Alba Carvalho Alvarenga
Oficial do Registro
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - IBIRITÉ-MG

Kathlen B. Gomes Lima Simão
Escrevente Autorizada

Larissa Alba Carvalho Alvarenga - Oficial de Registro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 06
ASS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.086.210/0001-29 **MATRIZ**		**04/10/2019**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO REAL MASTER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)
85.92-9-01 - Ensino de dança (Dispensada *)
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança (Dispensada *)
85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *)
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *)
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Dispensada *)
90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *)
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *)
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (Dispensada *)
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (Dispensada *)
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (Dispensada *)
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL DAS FLORES	**58**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
32.450-000	**MASTERVILLE**	**SARZEDO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JEOVANISSICONECTION@HOTMAIL.COM	**(31) 9881-7968**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CONFERE COM O ORIGINAL
SARZEDO, 22 / 04 / 2024
HORA: 10:52
ASSINATURA

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/04/2024** às **14:32:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FLS: 09
ASS.

ATESTADO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SARZEDO

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, MG, nos termos do art. 1º, Parágrafo Único da Lei 485/2011, atesto que a Associação Real Master, inscrita no CNPJ sob o nº 35.086.2010/0001-29, cumpre todas as a exigências previstas no art. 1º e incisos, da Lei 485/2011, já que adquiriu personalidade jurídica, funciona há mais de 01 ano, os membros da diretoria não são remunerados e seus diretores demonstram ser pessoas idôneas.

Sarzedo, 22 de abril de 2024

CONFERE COM O ORIGINAL
SARZEDO, 22 / 04 /2024
HORA: 10 : 52
ASSINATURA

Daniela Cristina Teixeira Salles
Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro - Sarzedo – MG CEP: 32450-000
Tel.: (31) 2117-6206 E-mail: psiedmilsonjulio7@yahoo.com

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 08
ASS.

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇAO DOS CARGOS DA DIRETORIA

EU, **ANDREZA APARECIDA SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, do lar, RG MG 11.971.194, inscrita no CPF sob o nº 048.001.636, residente e domiciliada na Alameda dos Topázios, nº86, Bloco 1, apartamento 204, B. Residencial Masterville, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000, presidente da Associação Real Master, inscrita no CNPJ sob o nº 35.086.2010/0001-29, com endereço na Alameda das flores, nº58, B. Residencial Masterville, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000, declara, para os fins necessários que os diretores da Associação **NÃO RECEBEM REMUNERAÇÃO, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES** na gestão do seu mandato.

Sarzedo, 18 de abril de 2024

NOTAS SARZEDO-MG

ANDREZA APARECIDA SANTOS MACEDO
CPF: 048.001.636

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTORIO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE SARZEDO

Reconheco, por autenticidade, a assinatura de:
ANDREZA APARECIDA SANTOS MACEDO
Em testemunho da verdade.
Sarzedo, 19/04/2024.

SELO DE CONSULTA: HNE81404
CODIGO DE SEGURANCA: 8453.7572.3141.2500
Quantidade de atos praticados: 1 (1:1501)
Ato(s) praticado(s) por: Jean Lucas Silveira Batista - Escrevente
Emol.: 7,80 TFJ: 2,42 Valor final: 10,22 ISSQN: 0,37
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO CIVIL E NOTAS

Nº DA ETIQUETA ACM278979

CONFERE COM O ORIGINAL
SARZEDO, 22 / 04 /2024
HORA: 10 : 52
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 05
ASS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu, Sidnei Gonçalves Macedo Junior na qualidade de Presidente do REAL MASTER FUTEBOL CLUBE, convoco a todos interessados para a Assembleia Geral que acontecerá no dia 05/01/2024 às 19:00 na sede do REAL MASTER FUTEBOL CLUBE, situada na Alameda dos Topázios, nº 86, Bloco 01, Apartamento 204 – Bairro: Residencial Masterville- Sarzedo/MG – CEP: 32.450-000, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

- **APROVAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA,**
- **MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO,**
- **RECOMPOSIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA**

CONFERE COM O ORIGINAL
SARZEDO, 22 / 04 /20 24
HORA: 10 : 52
Assinatura

Sarzedo, 05/12/2023

Presidente

Sidnei Gonçalves Macedo Junior

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - IBIRITÉ-MG
Larissa Alba Carvalho Alvarenga
Oficial de Registro

CONFERE COM O ORIGINAL
SARZEDO, 22 / 04 /20 24
HORA: 10 : 52
ASSINATURA

FLS: 10

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO REAL MASTER FUTEBOL CLUBE PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, RECOMPOSIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA.

Aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de 2024, às dezenove horas na sede do Real Master Futebol Clube, situada na Alameda dos Topázios, nº 86, Bloco 01, Apartamento 204 – Bairro: Residencial Masterville - Sarzedo/MG – CEP: 32.450-000, reuniram os membros da atual diretoria, com a presença de vários desportistas locais em Assembléia Geral, com a finalidade de fazer as alterações necessárias do presente estatuto, mudança da razão social, endereço e recomposição e posse da Diretoria. Havendo quórum, foi iniciada a sessão pelo secretário o Sr. Gabriel Nunes de Macedo que deu inicio aos trabalhos agradecendo a presença de todos e em seguida passou a palavra ao Sr. Sidnei Gonçalves Macedo Junior presidente em exercício, que mencionou a necessidade das alterações tratadas acima para um melhor desenvolvimento e conquistas da Associação, foi aprovada a alteração das atividades exercidas consolidando a presente alteração estatutária pela associação bem como o nome que passou para **ASSOCIAÇÃO REAL MASTER**, com sua sede alterada para **Alameda das Flores, nº 58, Bairro: Masterville no município de Sarzedo/MG – CEP: 32.450-000**, assim como foi aprovada a Recomposição e Posse da Diretoria visto que necessitamos de um maior e melhor acompanhamento integral da mesma seguindo os membros recompostos até o fim do mandato vigente período compreendido até 16/08/2027. Na oportunidade, agradeceu o apoio recebido por seus companheiros da diretoria, atletas e torcedores ao longo de seu mandato, ficando composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Andreza Aparecida Santos Macedo, brasileira, casada, do lar, portadora da CI MG11.971.194 e CPF: 048.001.636-41, residente a Alameda dos Topázios, nº86, Bloco 01 Apartamento 204, Bairro: Residencial Masterville, Sarzedo/MG, CEP 32.450-000. **VICE-PRESIDENTE:** Silvana Gonçalves Ferreira, brasileira, do lar, divorciada, portadora da CI MG6.775.706 e CPF: 957.921.046-20, residente a Alameda dos Pardais, nº106 apto 102, Bairro: Masterville, Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000. **1º SECRETÁRIO:** Márcio do Carmo Carvalho, brasileiro, casado, pedreiro, portador da CI MG12.370.863 e CPF: 057742.166-24, residente a alameda dos Bem Ti Vi, nº 51B, Bairro: Masterville, Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000. **2º SECRETÁRIO:** Kleist Renato Cota, brasileiro, casado, motorista, portador da CI M7.105.418 e CPF: 936.538.326-91, residente a Rua: Francisco Pizarro, nº92, Bairro: Eldorado, Ibirité/MG, CEP 32.431-135. **1° TESOUREIRO:** Icaro Fabiano Santos, brasileiro, solteiro, ajudante de produção, portador da CI MG23.811.927 e CPF: 167.366.856-99, residente a Alameda das Arueiras, nº149, Bairro: Masterville, Sarzedo/MG, CEP 32.450-000. **2° TESOUREIRA:** Agatha Rafaela Soares Santos, brasileira, solteira, estudante, portador da CI MG22.527.793 e CPF: 164.932.506-17, residente a Alameda dos Topázios, nº86, Bloco 01 Apartamento 204, Bairro: Residencial Masterville, Sarzedo/MG, CEP 32.450-000. **CONSELHO FISCAL:** Leandro Athadeu Marinho Diniz, brasileiro, casado, motorista, portador da CI mg11.073.333 e CPF: 010.276.644-40, residente a Alameda das Flores, nº 297, Bairro: Masterville, Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000. Não havendo manifestações, foi dada a

CONFERE COM O ORIGINAL
SARZEDO, 22 / 04 /2024
HORA: 10 : 52
ASSINATURA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Larissa Alba Carvalho Alvarenga
Oficial de Registro
IBIRITÉ-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS. 11
ASS.

posse aos recompostos e a assembléia foi encerrada. Eu, Gabriel Nunes de Macedo secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo presidente, membros da diretoria e presentes a assembleia.

Sarzedo, 05 de Janeiro de 2024.

Icaro Fabiano Santos
Sidney Gonçalves [illegible]
Fabio Pereira da Vieira
André Inacio Vieira
Mayco Fernandes de Souza Nunes
Maria Aparecida da Piedade Souza
Kleist Renato Cota
Estefany Gluziane Mendes Alves
GENARIO PEDRO NUNES
Kelly Nunes de Macedo Soares
Agatha Rafaela Soares Santos
Andreza Ap Santos Macedo
Leandro Athadeu Wanuko Diniz
[illegible]
Flavio do Carmo Carvalho
[illegible]
Isaque Alencar dos Santos
[illegible] victor do rocho

CONFERE COM O ORIGINAL
SARZEDO, 22/04/24
HORA: 10:52
Wellison T. de Salvão
ASSINATURA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Larissa Alba Carvalho Alvarenga
Oficial de Registro
IBIRITÉ-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 12
ASS.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO REAL MASTER

CAPITULO I
DA INSTITUIÇAO, NATUREZA E DENOMINAÇAO.

Art., 1º- A Associação Real Master, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e ou financeiros, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.086.210/0001-29**, reger se a pelas normas deste estatuto e, subsidiariamente, pelo regimento Interno, pelo Código de Ética, pelas resoluções e portarias Administrativas, pelas Leis federal, estadual e Municipal aplicável a instituição.

CAPÍTULO II
DA SEDE E FORO

Art. 2º - A Associação Real Master terá sede na Cidade de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, **Alameda das Flores, nº58, Bairro Masterville – Sarzedo- MG CEP: 32.450-000**

Art. 3º - A Associação Real Master terá foro na Comarca de Ibirité, Estado de Minas gerais.

CAPÍTULO III
DA FINALIDADE E OBJETIVO

Art. 4º - A Associação Real Master terá por finalidade:

I- Incentivar o espirito de harmonia e solidariedade entre os associados, bem como promover e zelar pela sua boa imagem junto à comunidade onde atua;

II- Promover a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas em todos os gêneros e em todas as categorias e idades respeitadas a oportunidade e conveniência devidamente inscritos e selecionados.

III- Promover projetos, programas e planos de ação de interesse social.

IV- Prestar serviços de apoio a outras organizações afins, sem fins econômicos e ou financeiros mediante convenio.

V- Promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais, nacional e ou internacional, respeitadas a oportunidade e conveniência, de interesse social

VI- Incentivar e manter publicações técnicas especializadas, dentro de suas possibiilidades sobre trabalhos e assuntos relativos as suas atividades, de interesse cívico-social, cultural e desportivo para a comunidade;

VII- Mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, sob sua responsabilidade, mediante parceria, convenio ou outro meio legal, para auxiliar a Associação Real Master na promoção de eventos que permitam a melhoria da qualidade de vida nas comunidadesde Sarzedo e adjacências.

CONFERE COM O ORIGINAL
SARZEDO 22 / 04 / 2024
HORA: 16:52
ASSINATURA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Larissa Alba Carvalho Alvarenga
Oficial de Registro
IBIRITÉ-MG

FLS: 13
ASS.

VIII- Dar assistência à criança, ao adolescente, ao jovem e as famílias carentes.

IX- Favorecer o entrosamento entre comunidade, dirigentes e funcionários da Associação Real Master, possibilitando uma maior participação de todos nos processos cívico-sociais e de lazer na instituição.

X- Promover o respeito, à dignidade humana em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação.

Parágrafo único - A Associação Real Master atuará no campo da educação, do esporte, da cultura e da assistência social, em favor da coletividade, em parceria com o poder público ou com a iniciativa privada na satisfação de direitos fundamentais sociais. Não terá caráter político, racial ou religioso, bem como não imporá qualquer condição econômica para acesso das pessoas na instituição.

CONFERE COM O ORIGINAL
SARZEDO, 22/ 04 /20 24
HORA: 10:52
ASSINATURA

Art. 5º - A Associação Real Master poderá usar todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades de assessorias voltadas aodesenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de:

I- Execução direta de projetos, programas ou planos de ações;

II- Celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos;

III- Doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo único - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

CAPÍTULO IV
DA DURAÇAO, EXTINÇAO, DISSOLUÇÃO

Art. 6º - A Associação Real Master terá duração por tempo indeterminado

Art. 7º - Em caso de dissolução e liquidação, os compromissos assumidos e a parte remanescente do patrimônio da Associação Real Master, não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada à instituição congênere, legalmente constituída, estabelecida no município de Sarzedo e devidamente registrada no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

Parágrafo único - Estabelecida a transferência patrimonial de que trata o artigo anterior, a Instituição beneficiada não poderá, a qualquer título ou forma, dar destinação diversa dos objetivos e finalidades atribuídas pela Associação Real Master

Larissa Lima Carvalho Marenga
Oficial de Registro

CONFERE COM O ORIGINAL
SARZEDO, 22 / 04 / 2024
HORA: 10 : 52
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 14
ASS.

CAPITULO V

DOS ASSOCIADOS

DAS CATEGORIAS, ADMISSAO, DESLIGAMENTO, EXCLUSAO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

SEÇAO I
DAS CATEGORIAS, ADMISSAO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

Art. 8° - A Associação Real Master é constituído por número ilimitado de sócios, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da instituição, os quais serão das seguintes categorias

I- **Sócio Fundador**: aquele que assinou a ata de fundação da Associação Real Master.
II- **Sócio Efetivo:** aquele que requerer e for aceito, nesta condição, observando o disposto neste Estatuto.

Art. 9° - Podem ingressar na Associação Real Master, todos cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos, que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecuçãodos objetivos da sociedade.

§ - 1° - A Associação Real Master terá um número ilimitado de associados, os quais não responderão subsidiariamentepelas obrigações sociais contraídas pelo Associação.

§ - 2° - A admissão dos Associados será feita mediante solicitação do interessado, em proposta de admissão fornecida pela Associação Real Master, a ser submetida à aprovação da Diretoria.

§ - 3° - Na admissão de sócios, não se fara distinção de qualquer natureza, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, crença religiosa, convicção filosófica ou política, condição social e quaisquer outras formas de discriminação.

§ - 4°- Para gozar do direito de votar e ser votado, o novo associado passara obrigatoriamente por um período de dezoito (18) meses comprovando estar ativamente com registro em listagem de presença nas atividades da Associação Real Master e nas reuniões ordinária ou extraordinária com registro em no mínimo cinco (5) atas devidamente convocadas.

Art. 10° - Perde-se a condição de associado:

I - A pedido: O associado que requer o desligamento à Coordenação por escrito ou presencialmente em Assembleia;

II - Por desligamento: Decidido em Assembleia Geral, por maioria de dois terços dos presentes, em decorrência de justa causa, ato ou situação provocada pelo associado que provoque prejuízo moral ou material para a Associação Real Master.

§ 1° A decisão de desligamento será tomada pela Assembleia Geral especificamente convocada para este fim, garantindo-se ampla defesa e recurso no prazo de 30 (trinta) dias da decisão.

§ 2° Constituem justa causa para exclusão de associado:

I - Violação do estatuto e Regimento Interno;

II - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Larissa Alves Carvalho
Oficial de Registro
IBIRITÉ - MG

CONFERE COM ... INAL
SARZEDO, 22/04/24
HORA: 10:52
Wellicor C. Magalhães
ASSIN...

III - Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais.

IV – Ausência sem justificativa em cinco reuniões ou convocações consecutivas ou oito alternadas.

§ 3º Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

SEÇAO II
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11º - Constituem direitos dos associados:

I- Participar das atividades culturais, esportivas e cívicas organizadas pela Associação Real Master
II- Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
III- Votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que elegível, na forma deste Estatuto;
IV- Consultar todos os livros e documentos da Associação, mediante requerimento fundamentado à Diretoria;
V- Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
VI- Convocar a Assembleia Geral nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
VII- Desligar-se da Associação quando lhe convier;
VIII- Apresentar sugestões e oferecer colaborações aos dirigentes da Associação Real Master;
IX- Apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro social;
X- De receber da administração da Associação Real Master informações de seu interesse particular, oude interesse dos associados, respeitando o sigilo da fonte e a segurança da instituição;
XI- Peticionar a administração da Associação Real Master em defesa de seus direitos ou dos associadoscontra qualquer ilegalidade que presenciar ou tomar conhecimento.

§ 1º - A Diretoria pronunciara no prazo máximo de 05(cinco) dias uteis contados do protocolo na secretaria da Associação Real Master, sobre o requerimento ou petição de que tratam os incisos IV e X;

§ 2º - A falta de manifestação da diretoria Executiva no prazo do parágrafo anterior, ou o indeferimento do requerimento ou da sua petição de que tratam os incisos IV e X deste artigo, o Sócio poderá recorrer a assembleia geral, de cuja decisão não caberá mais recurso administrativo;

Art. 12º - constituem deveres dos Associados:

I- Conhecer e cumprir fielmente as disposições estatutárias e regimentos, assim como as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria;
II- Manter em dia suas contribuições;
III- Contribuir, por todos meios legais, pelo bom nome, pela continuidade, pelo progresso e pelas atividades da Associação Real Master;
IV- Comparecer nas reuniões das Assembleias gerais ou da Diretoria, para quais forem convocados;

Larissa Alba Carvalho
Oficial de Registro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 16
ASS.

CONFERE COM O ORIGINAL
SARZEDO, 22 / 04 /20 24
HORA: 10 : 52
ASSINATURA

V- Desempenhar responsavelmente os cargos e missões que lhe forem confiadas;
VI- Colaborar, dentro de suas possibilidades para a constituição do fundo financeiro da Associação Real Master
VII- Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação.

Parágrafo único - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

Art. 13º Os associados estarão sujeitos, caso descumpra as normas do estatuto, do regimento interno da Associação Real Master, as penalidades que serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-seem:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III. Eliminação do quadro social.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇAO E COMPETENCIA
SEÇAO I
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 14º – São órgãos Sociais da Associação Real Master

I- Assembleia geral;
II- Diretoria executiva;
III- Conselho fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.15º - A assembleia geral, órgão máximo e soberano da Associação Real Master, será constituída pela totalidade dos Sócios Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º - A assembleia geral se reunirá, de forma ordinária, anualmente, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou por requerimento dos associados, de acordo com o presente estatuto.

§ 2º - Para a Reunião Ordinária, a Assembleia Geral será convocada, com no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, através de Editais de convocação, a serem afixados na Sede e ou em locais da comunidade de acesso ao público, quando devidamente autorizados, e ou nos meios de comunicação do Município, desde que sem ônus para a Instituição.

Art. 16º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente:

I- Para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal que administrara a Associação Real Master no período imediatamente seguinte;
II- Para dar posse a Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal eleito.
III- No primeiro mês após a posse da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos ou em momento oportuno, para deliberar sobre o Plano Anual de Trabalho ou suas alterações, deliberar sobre os valores das contribuições.

Parágrafo único - Para eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, serão exigidos no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Sócios presentes, na primeira convocação, ou com qualquer número dos Sócios presentes, 30 (trinta)minutos após, em segunda convocação.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Larissa Alves Carvalho
Autorizada

CONFERE COM O ORIGINAL
SARZEDO, 22 / 04 /20 24
HORA: 10 : 52
ASSINATURA

Art. 17º - A Assembleia Geral será convocada extraordinariamente quando:

I- Requerida por, no mínimo 1/5 (um quinto) dos Membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
II- Requerida por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Sócios votantes;
III- Para julgar e destituir membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal por ato contrário a este Estatuto e, subsidiariamente, as normas legais em vigor, consideradas desabonadoras e prejudiciais ao bom nome da Associação Real Master;
IV- Para aprovar ou alterar o Estatuto, o Regimento Interno;
V- Para deliberar sobre a Extinção/Dissolução da Associação Real Master.
VI- Para alterar o Plano Anual de Trabalho;
VII- Para revogar suas próprias decisões, quando julgadas irregulares;
VIII- Para deliberar sobre recurso de Sócio demitido ou excluído do Quadro Social;
IX- Para deliberar sobre os casos omissos, de interesse da Associação Real Master.

§ 1º - Para os atos de que trata os incisos I, II, III, IV, V do parágrafo anterior, serão exigidos os votos concordes de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Sócios presentes, na primeira convocação, ou com qualquer número, 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação.

§ 2º - A Assembleia Geral é soberana e somente deliberara sobre os assuntos para os quais foi convocada.

§ 3º - Da decisão da Assembleia Geral não cabe recurso administrativo.

§ 4º - Para as reuniões da Assembleia Geral, as convocações deverão observa os seguintes prazos: 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, para as reuniões ordinárias; e 05 (cinco) dias uteis de antecedência, no mínimo, para as reuniões extraordinárias, com a apresentação das respectivas pautas.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18º A diretoria executiva da Associação Real Master será composta de:

I- Presidente;
II- Vice Presidente;
III- Secretario;
IV- Tesoureiro;

§ 1º - o mandato da diretoria Executiva será de 04(quatro) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - A posse da Diretoria executiva será imediatamente após o resultado da eleição.

§ 3º - A diretoria Executiva reunirá ordinariamente a cada três meses para apreciação dos balancetes e avaliação das atividades executadas e propostas para a Associação Real Master e também extraordinariamente sempre que necessário.

§ 4º - A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com no mínimo 2/3(dois terço) de seus membros e em todas as reuniões deverá ser registrada em ata respectivas, devendo suas deliberações ser comunicadas ao Conselhos Fiscal.

§ 5º - Os membros da diretoria Executiva, pela função, não serão remunerados, a qualquer título.

Art. 19º – Compete a diretoria Executiva:

I- Elaborar o Plano Anual De trabalho, submetendo-o a aprovação da Assembleia geral;
II- Submeter o Balanço anual à Assembleia geral, após apreciação do Conselho Fiscal;
III- Submeter a Assembleia Geral as alterações ao Estatuto, ao Regimento Interno e ao Plano de Trabalho Anual.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 18
ASS.

CONFERE COM O ORIGINAL
SARZEDO, 22 / 04 /2024
HORA: 10 : 52
Wellison C. Figueira
ASSINATURA

VI – Executar outras competências que lhe forem atribuídas pela Assembleia geral em reunião ou prevista neste Estatuto.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

I- Representar a Associação Real Master ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente.
II- Presidir a Assembleia Geral, ressalvando os impedimentos previstos neste estatuto.
III- Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia geral.
Estabelecer e baixar normas internas e regulamentares, necessárias ao desenvolvimento das atividades afetadas .
Cumprir e fazer cumprir o estatuto, o Regimento Interno e demais normas administrativas da Associação, aplicando-se sanções cabíveis.
IV- Coordenar as atividades de pessoal relativas a admissão, demissão, cargos e salários.
V- Abrir, movimentar,encerrar contas bancárias, assinar contratos, alienações, em conjunto com o tesoureiro e demais documentos necessários para o desenvolvimento da Associação.
VI- Coordenar despesas e movimentar conjuntamente com o Tesoureiro e o Secretario os recursos financeiros da Associação.
VII- Autorizar e revisar, conjuntamente com o Tesoureiro e o Secretario, as contas a serem pagas pela Associação.
VIII- Publicar ou afixar, em local acessível aos associados, o balanço anual da Associação.
IX- Contatar com instituições públicas e ou privadas para mutua colaboração em atividades e apoio de interesse da Associação.
X- Licenciar-se do cargo, a pedido, pro prazo não superior a 90(noventa) dias, em caso de doença pessoal ou familiar, em caráter particular ou por interesse da Associação Real Master.

Art. 21º – Compete ao Vice Presidente:

I- Auxiliar o Presidente em suas funções.
II- Substituir Presidente em suas ausências ou impedimentos, inclusive em caso de vacância do cargo, respondendo apenas pelos atos praticados durante a transição.
III- Coordenar todas as atividades de Almoxarifado, Bazar, Despesas Geral, Compras, Transporte e outras atividades internas da Associação.
IV- Coordenar a adequada limpeza, conservação e manutenção dos bens moveis e imóveis da Associação, promovendo as medidas preventivas e corretivas necessárias.
V- Administrar o suprimento dos bens necessários ao funcionamento da Associação Real Master.
VI- Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou assembleia geral.

Art. 22º - Compete ao Secretário:

I- Lavrar as atas das reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva.
II- Redigir circulares, Ofícios, boletins, Relatórios e convocações da Associação Real Master.
III- Cuidar das correspondências internas e externas da Associação Real Master.
IV- Assessorar o Presidente nas matérias de interesse da Associação Real Master.
V- Organizar e zelar pelo arquivo da Associação Real Master.
VI- Organizar e manter atualizado e sob sigilo os cadastros dos Sócios.
VII- Auxiliar e substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
VIII- Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo presidente.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Larissa Alba Carvalho Alcântara
Oficial
ITABIRITO - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 18
ASS.

CONFERE COM O ORIGINAL
SARZEDO, 22 / 04 / 24
HORA: 10 : 52
ASSINATURA

Art. 23º - Compete ao Tesoureiro:

I- Arrecadar e Contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios, donativos e demais receitas da Associação Real Master, mantendo em dia a escrituração.
II- Abrir e movimentar contas bancarias, em conjunto com o presidente.
III- Assinar, com o Presidente os cheques destinados aos pagamentos de que a Associação Real Master sejalegal e legitimado devedor.
IV- Liquidar e pagar contas previamente autorizadas pelo Presidente, observando o inciso anterior.
V- Assinar balancete contábil mensal, bem como o movimento de caixa, passando-os a apreciação do Conselho Fiscal.
VI- Manter registro e controle das subvenções a receber e de todas as obrigações sociais da Associação Real Master.
VII- Gerir os recursos financeiros da Associação Real Master.
VIII- Apresentar ao Conselho fiscal o Balanço Anual financeiro (BAF), acompanhado dos documentos comprobatórios das receitas e despesas.
IX- Promover concorrência pública de preços para aquisição de materiais e serviços.
X- Organizar, separadamente, toda documentação relativa a valores recebidos pelo Associação Real Master,necessária a elaboração da escrituração contábil.
XI- Preparar e organizar em conjunto com o conselho fiscal, o Balanço anual de prestação de contas a ser apreciado e votado pela Assembleia geral.
XII- Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24º - O Conselho Fiscal, Órgão Executor e Fiscalizador da administração contábil e financeira da Associação Real Master, serão constituídos de:

I- 01(três) Membros Efetivos;

II- 01(um) Membro Suplentes;

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será de 04(quatro) anos, com a posse simultânea com a da Diretoria Executiva.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal integrarão a chapa formada pela Diretoria Executiva, com independência funcional.

§ 3º - O conselho fiscal reunira ordinariamente a cada três meses com a Diretoria Executiva, para apresentação dos balancetes e avaliação das atividades executadas e propostas para a Associação Real Master e, extraordinariamente sempre que necessário.

§ 4º - O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com no mínimo 2/3(dois terço) de seus membros.

§ 5º - De todas as reuniões do Conselho Fiscal, separadamente da Diretoria Executiva, lavrar-se-á a ata respectiva, devendo suas deliberações ser comunicadas a Diretoria Executiva.

§ 6º - Os membros do Conselho Fiscal, pela Função, não serão remunerados a qualquer título.

Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

I- Fiscalizar a execução contábil e financeira da Diretoria Executiva, propondo, quando cabível, as medidas necessárias a estrita observância dos princípios e finalidades da Associação Real Master.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
Larissa Lopes Carvalho Alvarenga
Oficial de Registro

CONFERE COM O ORIGINAL
SARZEDO, 22 / 04 /2024
HORA: 10 : 52
ASSINATURA

II- Organizar e examinar, trimestralmente, ou sempre que necessário os livros de escrituração contábeis da Associação Real Master.
III- Elaborar e examinar os balancetes a serem apresentados a Diretoria Executiva.
IV- Elaborar e dar parecer juntamente com o tesoureiro, sobre o Balanço Anual a ser apresentado a Diretoria Executiva e Assembleia Geral para aprovação.
V- Opinar sobre a aquisição e ou alienação de bens da Associação Real Master, consoantes normasestatutária.
VI- Convocar a Assembleia Geral Extraordinária, para julgar irregularidade, não sanáveis a nível administrativo, apurada na gestão contábil e financeira da Associação Real Master.
VII- Executar outras competências que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral em reunião, e ou previstas neste estatuto.

CAPITULO IV
DO PATRIMONIO, RECEITAS E DESPESAS

SEÇAO I
DO PATRIMONIO E RECEITA

Art. 26º - Constituem Patrimônio e Receita da Associação Real Master.

I – Bens móveis, imóveis, direitos, valores, títulos, legados, herança jacente, auxílios e créditos, adquiridos ou recebidos de forma legalmente admitida;

II – Doações, dotações e contribuição mensal dos seus associados, de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos internacionais, de entidades governamentais, de organizações da sociedade civil, de empresas e atores da iniciativa privada, nacionais ou estrangeiros;

III - Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, shows, comercialização de produtos, publicaçãode livros, artigos e congêneres;

IV - Valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão de prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, parcerias, projetos, pesquisas e programas socioeducativos e culturais junto a pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e internacionais;

V - Juros e dividendos decorrentes de aplicações financeiras;

VI - Subvenções oriundas dos Poderes Públicos federal, estaduais e municipais, bem como leis de incentivo;

VII - Rendas eventuais ou provimentos decorrentes de seus bens e pelos rendimentos auferidos de explorações de bens sob sua administração;

VIII – Pelos usufrutos que lhe forem constituídos.

IX - Exploração de direitos autorais ou de propriedade intelectual.

Parágrafo único - O valor da contribuição mensal dos associados será definido em assembleia geral conforme o disposto do item III, do art.19 deste estatuto.

Art. 27º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do

CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 21
ASS.

CONFERE C[illegible]RIGINAL
SARZEDO, 22/04/2024
HORA: 10 : 52
Wellison C. Pagalhães

patrimônio social da Associação Real Master.

SEÇAO II
DAS DESPESAS

Art. 28º Constituem despesas da Associação Real Master:

I- Pagamento de tributos, regulares devidos pela Associação Real Master;
II- Pagamentos de taxas e gastos necessários para a manutenção da Associação Real Master;
III- Aquisição de materiais de expediente, maquinas e equipamentos, uniformes, bens moveis e imóveis e outros de interesse da Associação Real Master;
IV- Gastos com a realização de reuniões, encontros, cursos e seminários de interesse da Associação Real Master;
V- Gastos com bens moveis e imóveis de propriedade da Associação Real Master;
VI- Custo de promoções artísticas, culturais, sociais e desportivas de iniciativa da Associação Real Master;
VII- Pagamento a pessoas físicas e jurídicas por serviços prestados a da Associação Real Master com ospossíveis encargos;
VIII- As decorrentes da celebração de convênios e contratos;
IX- Outras despesas necessárias ao cumprimento das finalidades da Associação Real Master.

Art. 29º - As fontes de receita e despesas obedecerão ao orçamento organizado anualmente pela diretoria Executiva e aprovado pelo conselho e Fiscal.

CAPITUL V

DAS ELEIÇOES

Art. 30º - As eleições para a Diretoria executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de quatro (04) em quatro (04) anos e serão organizadas por Chapas, compostas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, dentre os associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

§ 1º E vedado a participação de um mesmo candidato em mais de um cargo, na mesma chapa, ou simultaneamente em mais de uma chapa.

§ 2º - As eleições se darão no último dia do mandato da administração em exercício em horário a ser fixado em edital através de votação secreta ou aclamação em caso de chapa única, pela assembleia geral especialmente convocada para este fim.

Art.31º - as inscrições das chapas serão recebidas até 05(cinco) dias uteis do dia da eleição.

§1º- Somente serão aceitas as inscrições de chapas completas preenchidas com todos os cargos.

§2º- Excepcionalmente, não havendo chapa candidata a eleição na Associação, a administração continuará na direção da instituição, independente de eleição, até no máximo de 02(dois) anos, o qual será convocada novas eleições.

Art.32º - O voto é intransferível e pessoal, sendo vedada a outorga de poderes.

Art. 33º - A chapa eleita tomara posse imediatamente após o resultado das eleições, por ato da Assembleia Geral.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TÍTULOS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Larissa Alves Carvalho
Alvarenga
Oficial de Registro

CONFERE COM O ORIGINAL
SARZEDO, 22 / 04 / 2024
HORA: 10:52
ASSINATURA

Art.38º- O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art.39º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, bem como uma discriminação das origens e aplicações de recursos.

CAPÍTULO VII
DAS NORMAS DE CONTABILIDADE

Art. 40º- A prestação de contas desta igreja observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Organização Religiosa, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os àdisposição para o exame de qualquer membro desta Organização;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for ocaso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos seráfeita, conforme determina o parágrafo único do **Art.** 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: É de obrigatoriedade a escrituração regular das receitas edespesas em livros devidamente registrados em cartório.

Parágrafo. Segundo: A prestação de contas deverá ser feita perante a AssembleiaGeral, quando solicitada e, submetida à aprovação desta.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇOES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.41º- Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos sem nenhuma forma de remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Art. 42º- Qualquer membro associado, incluindo os membros da Diretoria Executiva, poderão ser contratados para exercer funções em projetos e programas desenvolvidos pelo Associação.

Art. 43º- Os administradores eleitos, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Art. 44º- Os associados que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Associação podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 45º- A Diretoria Executiva e Conselho fiscal, naquilo que lhes competem, ante a comprovação do dolo ou culpa, serão responsabilizados, conforme o caso, administrativa, civil e penalmente, sempre que houver prejuízo moral ou financeiros para a Associação Real Master.

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Larissa Alba Carvalho Navarrete
Oficial de Registro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 23

CONFERE COM O ORIGINAL
SARZEDO, 22/04/2024
HORA: 10:52
ASSINATURA

Art. 46º – A Diretoria Executiva e Conselho fiscal, naquilo que lhes competem, são solidariamente responsáveis pelas decisões tomadas em reunião, com a violação do Estatuto, do Regimento Interno, excetuando-se os que, votando contrariamente, fizerem constar em ata essa circunstância.

Art. 47º – AAssociação Real Master não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma outítulo a seus Diretores, Conselheiros, Sócios.

Art. 48º - Toda renda da Associação Real Master será destinada ao atendimento dos objetivos fixados neste estatuto.

Parágrafo Único – A Associação Real Master, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ouparcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 49º – A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação Real Master somentepoderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 50º – A Associação Real Master somente se dissolvera quando não mais puder cumprir suas finalidades. Em caso de dissolução, quitadas todas as dívidas, sem que outro órgão o substitua, conforme decisãoda Assembleia Geral, o seu patrimônio será transferido para outra entidade congênere, da cidade de Sarzedo/MG, Legal e legitimamente reconhecida

Art. 51º – Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e os Sócios não responderão, pessoal nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação Real Master em virtude de atoregular de gestão.

Art. 52º – Todos os recursos da Associação Real Master serão aplicados na consecução dos objetivos estatuários, sendo expressamente vedada a aplicação em benefício de terceiros, em projetos e ou atividadescom conotação político-fazendária.

Art. 53º – E vedada a utilização do nome da Instituição para promoção social e ou eleitoral de pessoa física ou jurídica.

Art. 54º- O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada no dia **05 de Janeiro de 2024**, na qual foram também eleitos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 55º – Este Estatuto social poderá ser reformulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, observando o disposto no Inciso IV do artigo 20º, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 56º- Os casos omissos neste Estatuto de interesse da Associação Real Master, serão resolvidos pela Assembleia Geral, em reunião a ser convocada especialmente para este fim.

Sarzedo,05 de Janeiro de 2024.

SARZEDO-MG

Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - IBIRITÉ-MG
Larissa Alba Carvalho Alvarenga
Oficial de Registro